



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000.

Telefone: (095) 3621-3108

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



UFRR

Resolução nº 025/2012-CEPE

Altera a Resolução Nº 104/94-CEPE, que dispõe sobre a solenidade de colação de grau da Universidade Federal de Roraima.

Alterada pela Resolução nº 019/2016-CEPE

Alterada pela Resolução nº 006/2018-CEPE

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária do CEPE realizada no dia 19/09/2012 e considerando o que consta no processo nº 23129.001284/2012-52,

Resolve:

CAPÍTULO I

DA SOLENIDADE

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Colação de Grau é ato oficial realizado em sessão solene e pública, em data estabelecida pelo Calendário Universitário.

§ 1º É vedada a colação de grau no mesmo curso por mais de uma vez, mesmo que seja como ato ritualístico.

§ 2º A solenidade e a outorga do grau serão conduzidas pelo Reitor ou seu representante legal.

§ 3º A solenidade de Colação de Grau oficial transcorrerá conforme roteiro estabelecido pelo Cerimonial da UFRR.

§ 4º É vedada a participação simbólica de alunos que não estejam aptos a colar grau.

§ 5º Será permitida apenas uma solenidade de colação de grau por dia.

§ 6º É vedada a participação simbólica de alunos em solenidades de colação de grau ordinária caso estes já tenham colado grau em solenidade extraordinária.

Art. 2º A Colação de Grau é requisito obrigatório para expedição do diploma.

Art. 3º Somente poderão participar da solenidade de colação de grau os formandos que tenham integralizado o currículo do curso, conforme previsto no Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima.

Parágrafo único. Entende-se por integralização do curso a conclusão com aprovação em todas as componentes curriculares elencadas nos incisos I a V deste parágrafo e com situação regular em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante – ENADE:

I – conteúdos disciplinares;

II – atividades complementares;

III – estágios supervisionados;

IV – trabalho de conclusão de curso ou monografia;

V – práticas pedagógicas, nos casos dos cursos de licenciatura.

Art. 4º É permitido ao formando a colação de grau extraordinária, mediante solicitação ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) e pagamento de taxa correspondente, quando não beneficiado pela isenção.

Seção II

Colação de Grau Extraordinária

Art. 5º A colação de grau extraordinária é realizada em período não previsto no Calendário Universitário, em dia e horário previamente agendados com o Cerimonial do Gabinete do Reitor.

§ 1º Fica facultada ao Reitor a designação de representante para presidir a sessão, a ser escolhido entre os dirigentes da instituição.

Art. 6º A colação de grau extraordinária é realizada, preferencialmente, no Gabinete do Reitor ou, quando for o caso de designação de representante, na Sala de Reunião do Gabinete do Reitor.

Art. 7º Os pedidos de colação de grau extraordinária, instruídos com o histórico escolar, observarão um prazo mínimo de 15 (quinze) dias e somente serão aceitos após a integralização curricular.

Art. 8º Para efeito de análise e deferimento dos pedidos serão considerados os seguintes critérios:

- a) comprovação de inscrição em concurso público, em data anterior à da colação de grau prevista no Calendário Universitário;
- b) posse em cargo ou emprego público ou privado, comprovada em edital ou outro documento idôneo de convocação, em data anterior à da colação de grau prevista no Calendário Universitário vigente;
- c) necessidade de deslocamento para tratamento de saúde, conforme orientação de laudo médico em data anterior a colação prevista no calendário universitário vigente;
- d) inscrição em processo seletivo de ingresso ou matrícula em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e residência médica, comprovada em documento, em data anterior à da colação de grau prevista no Calendário Universitário vigente;
- e) outros motivos acompanhados das justificativas e comprovações, julgados pertinentes pelo Pró-Reitor de Ensino e Graduação.

§ 1º Na hipótese da justificativa ser aceita, compete ao Cerimonial do Gabinete do Reitor definir a data e o horário da cerimônia e a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação convocar o interessado.

§ 2º Do ato lavra-se a ata subscrita pelo Reitor ou por seu representante, pelas testemunhas e pelo graduando. O graduando deve assinar a lista de frequência e assim garantir a outorga de seu grau.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CERIMONIAL DA UFRR

Art. 9º Compete ao Cerimonial da UFRR à organização e realização da solenidade de colação de grau dos formandos da UFRR. Parágrafo único - São atribuições do Cerimonial:

- I – definir o espaço para a realização do evento e, quando necessário, providenciar a sua locação;
- II – cuidar de todas as providências para realização da cerimônia, inclusive decoração do espaço, sonorização, além de apresentar a equipe para atendimento aos formandos e seus convidados;

~~III – sortear em conjunto com os formandos, dentre os cursos para cada solenidade, um único orador e um único juramentista;~~

(Alterada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

III – sortear em conjunto com os formandos, dentre os cursos para cada solenidade, um único orador e um juramentista por curso.

(Redação dada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

IV – agendar os “Atos de Colação de Grau Extraordinária”;

V – coordenar a realização das solenidades de Outorga de Grau;

VI – elaborar o roteiro da solenidade de Colação de Grau;

VII – assessorar o Reitor, ou seu representante, e demais autoridades que comporão a mesa;

VIII – designar o mestre de cerimônia da colação de grau;

IX – exercer outras atribuições que lhe venham a ser delegadas pelo Reitor.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (DERCA)

Art. 10. Compete ao DERCA a elaboração da listagem dos acadêmicos aptos a participarem da sessão solene de colação de grau, bem como da programação das datas de realização dos eventos. Parágrafo único - São atribuições do DERCA:

I – fazer as conferências de integralização de curso (notas, frequência e pendências), providenciando pasta do acadêmico com a documentação legal necessária (certidão de conclusão de curso);

II – emitir a listagem dos formandos aptos a participarem da colação de grau e encaminhá-la ao Cerimonial da UFRR;

III – providenciar o diploma ou a certidão de conclusão de curso a ser entregue aos formandos no dia da cerimônia.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS FORMANDOS

Art. 11. Cabe aos graduandos de cada curso ou turma:

I – providenciar as becas pretas, as faixas na cor do curso e os capelos;

II – fornecer, com antecedência mínima de dez dias, para o Cerimonial da UFRR:

a) lista e/ou convites em que constem os nomes das autoridades convidadas e homenageadas na cerimônia;

b) nome do Paraninfo;

c) nome do Patrono;

d) nome do Orador;

e) nome do Juramentista;

f) nome da turma;

~~g) cópia do discurso do orador de cada noite, para arquivo na Instituição.~~

(Alterada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

g) Cópia do discurso do orador para arquivo na Instituição.

(Redação dada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

III – participar das reuniões realizadas pelo Cerimonial da UFRR;

IV – convidar e confirmar a presença dos Patronos, Paraninfos e homenageados;

V – comparecer ao ensaio geral da colação de grau, em data a ser definida pelo Cerimonial da UFRR;

VI – providenciar e arcar com quaisquer custos para a elaboração de convites, fotografias e álbuns, filmagens, entre outros, não cabendo, entretanto, à UFRR qualquer responsabilidade pelos serviços contratados.

Art. 12. A elaboração, a confecção e a impressão do convite de colação de grau são de inteira responsabilidade dos concluintes:

§ 1º Antes da impressão final, o convite deve ser encaminhado ao Cerimonial do Gabinete do Reitor da UFRR, a fim de verificar a ordem e a correção dos nomes das autoridades acadêmicas e do corpo docente.

§ 2º No convite e na placa, de tamanho padrão, deverão constar obrigatoriamente e em lugar de destaque:

a) o Brasão da UFRR;

b) o nome do Reitor;

c) o nome do Vice-Reitor;

d) o nome do Pró-Reitor de Ensino e Graduação;

e) nome de todos os formandos (por ordem alfabética).

~~Art. 13. Para o ato da Solenidade de Colação de Grau, o graduando deverá:~~

~~(Alterada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)~~

~~I – apresentar-se, no mínimo, uma hora antes do horário de início da solenidade para que possam ser efetuados os últimos preparativos, principalmente o juramentista e o orador, que são pessoas que tem o uso da palavra na Solenidade, caso eles não cheguem no horário marcado da Solenidade, a mesma começará sem eles;~~

~~(Alterada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)~~

~~II – permanecer na solenidade até o seu encerramento.~~

~~(Alterada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)~~

Art. 13. Para o ato da Solenidade de Colação de Grau, o graduando deverá:

II – permanecer na solenidade até o seu encerramento.

(Redação dada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

I – apresentar-se, no mínimo, uma hora antes do horário de início da solenidade para que possam ser efetuados os últimos preparativos, principalmente o juramentista e o orador, que são pessoas que tem o uso da palavra na Solenidade, caso eles não cheguem no horário marcado da Solenidade, a mesma começará sem eles;

(Redação dada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

CAPÍTULO V

DA CERIMÔNIA

Art. 14. Do acompanhamento musical na solenidade de colação de grau da UFRR:

I – Haverá seis momentos musicais na Colação de Grau:

- a) composição da mesa: instrumental;
- b) apresentação dos formandos: única música forte e impactante;
- c) ato cívico: Hino Nacional e Hino de Roraima (cantado ou instrumental);
- d) entrega do diploma: exclusiva para cada formando geralmente instrumental.

Art. 15. Do traje na solenidade de colação de grau da UFRR:

I - Todos os graduandos deverão trajar beca preta, faixa na cor do curso e capelo;

Parágrafo único. Cada curso indicará a cor da faixa e da pedra do anel ao Cerimonial;

II – As vestes talares reitorais são compostas de beca preta, samarra branca e capelo branco.

Art. 16. A sessão solene e pública de colação de grau compreenderá as seguintes etapas:

I – composição da mesa:

- a) Reitor;
- b) Vice-Reitor;
- c) Pró-Reitores;
- d) Representante dos Paraninfos;
- e) Representante dos Patronos;
- f) Autoridades convidadas.

II – entrada dos formandos em fila organizada por curso e em ordem alfabética, sendo pronunciado apenas o nome do curso (devendo seus lugares já estar reservados);

III – abertura da sessão pelo Reitor ou seu representante; IV – execução do Hino Nacional;

V – orador da Turma;

VI – juramento:

~~a) O texto oficial do juramento único é o seguinte: “Prometo, sob o penhor de minha honra, exercer com dignidade profissional, as atribuições inerentes ao grau que ora me é conferido, visando ao engrandecimento da Pátria, e a maior compreensão entre os homens”;~~

(Alterada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

a) o texto oficial do juramento de cada curso deverá ser encaminhado ao Cerimonial Universitário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da colação de grau;

(Redação dada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

~~b) Um formando escolhido pela turma dirige-se à tribuna e, com o braço direito estendido, lê o juramento, enquanto os demais, de pé, também com os braços direitos estendidos, logo após, repetem as palavras do juramentista. No final todos repetem: “Eu juro”.~~

(Alterada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

b) na hipótese do curso não encaminhar o seu juramento, o texto será o seguinte: “Prometo sob o penhor de minha honra, exercer com dignidade profissional, as atribuições inerentes ao grau que ora me é conferido, visando ao engrandecimento da Pátria, e a maior compreensão entre os homens.”;

(Redação dada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

VII – outorga de Grau;

a) A outorga de grau será realizada coletivamente da mesa de honra, devendo os formandos estar posicionados a frente da mesa.

VIII – chamada nominal dos formandos e entrega dos diplomas;

IX – pronunciamentos:

a) Paraninfo;

b) Patrono;

c) Pró-Reitores (quando pertinente);

X – encerramento com o pronunciamento do Reitor ou seu representante.

Art. 17. Dos pronunciamentos:

I – O tempo máximo de cada discurso deverá ser de 7 (sete) minutos.

II – O discurso do orador não deverá ser direcionado a um curso específico, visto que em uma mesma solenidade poderão participar alunos de diversos cursos.

III – Mediante ajuste prévio, a palavra poderá ser concedida, antes do pronunciamento do Reitor ou seu representante, às autoridades estaduais e municipais presentes ao ato.

Art. 18. Deverão ser expostas as bandeiras do País, do Estado e da UFRR.

~~**Art. 19.** A cada colação de grau o Cerimonial da UFRR sorteará para cada noite de solenidade, o juramentista, o orador, o paraninfo e o patrono definidos pelos formandos de cada curso em reunião com todos os concluintes do semestre.~~

(Alterada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

Art. 19. A cada colação de grau o Cerimonial da UFRR sorteará para cada solenidade os juramentistas, o orador, o paraninfo e o patrono definidos pelo formando de cada curso em reunião com todos os concluintes do semestre.

(Redação dada pela Resolução nº 006/2018-CEPE)

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Reitor da UFRR.

Art. 21. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALÃO NOBRE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista/RR,
19 de novembro de 2012.

Profa. Dra. Gioconda Santos e Souza Martínez
Presidenta do CEPE